

DIÁRIO OFICIAL



PAULO CESAR HARTUNG GOMES
GOVERNADOR

Vitória - Terça-feira - 22 de Julho de 2008

Poder Executivo

GOVERNADORIA DO ESTADO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 445

Reorganiza a Estrutura Organizacional Básica do Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno, dotada de autonomia técnica, administrativa e financeira, criado pelo Decreto nº. 1.469-N, de 27.10.1980 e vinculado à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP, tem sede e foro nesta cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, e jurisdição em todo o território estadual, gozando no que se refere aos seus bens, receitas e serviços, das isenções e imunidades conferidas à Fazenda Pública.

Art. 2º O IJSN tem como finalidade prover conhecimento social, econômico e territorial para o Espírito Santo, atuando como centro de excelência na gestão de redes de informação, subsidiando as políticas públicas e o desenvolvimento sustentável do Estado.

Art. 3º Para o desenvolvimento de sua missão institucional, o IJSN desempenhará as seguintes atividades:

I - elaborar estudos, pesquisas e projetos relacionados com a definição, montagem e a manutenção permanente de matriz sócio-econômica, territorial do Estado, em níveis local, regional e microrregional, conforme estabelecido na regionalização do Estado;

II - disponibilizar informações e dados públicos ao Estado e à sociedade, conforme suas especificidades e destinações;

III - manter permanentemente bases de dados estatísticos acerca da realidade do Estado, tais como dados primários, indicadores econômicos e sociais e outros;

IV - conceber, implantar, manter e articular bases de dados e de informações sociais, econômicas, ambientais, empresariais, técnico-científicas e outros afins relacionados ao desenvolvimento global e setorial do Estado;

V - coordenar e supervisionar o Sistema Integrado de Bases Geoespacializadas do Estado do Espírito Santo - GEOBASES e dar suporte administrativo e técnico a sua Unidade Central e a seu Colegiado Interfuncional;

VI - manter intercâmbio com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais e articular parcerias multi-institucionais visando viabilizar a produção de estudos, informações e projetos afins ao cumprimento de sua missão institucional;

VII - prestar serviços técnicos temporários especializados de apoio e desenvolvimento de pesquisas, sob a forma de convênios, contratos, termos de ajustes e outros com pessoas físicas ou jurídicas, sempre vinculados e limitados à temporalidade dos projetos que os originaram;

VIII - identificar e formular planos e projetos direcionados à captação de recursos financeiros em instituições de âmbitos nacional e internacional, destinados a projetos do IJSN;

IX - prestar apoio administrativo e técnico ao Conselho da Região Metropolitana da Grande Vitória - COMDEVIT;

X - propor e firmar contrato de gestão junto aos órgãos supervisores para desenvolver suas atividades com autonomia administrativa.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DOS NÍVEIS DE DIREÇÃO SUPERIOR E DE GERÊNCIA

Seção I Da Estrutura Organizacional Básica

Art. 4º O IJSN tem a seguinte estrutura organizacional básica:
I - nível de Direção Superior:

- a) Conselho de Administração;
- b) Conselho Editorial;
- c) Conselho Técnico;
- d) Diretor-Presidente;

II - nível de Assessoramento:

- a) Gabinete;
- b) Assessoria Especial;
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Assessoria de Relacionamento Institucional;
- e) Escritório de Projetos;

III - nível de Gerência:

- a) Diretoria de Tecnologia e Informação;
- b) Diretoria de Estudos e Pesquisas;
- c) Diretoria Administrativa e Financeira;

IV - nível de Execução Programática:

- a) Coordenação de Tecnologia da Informação;
- b) Coordenação de Estatística;
- c) Coordenação de Geoespacialização;
- d) Coordenação de Estudos Econômicos;
- e) Coordenação de Estudos Sociais;
- f) Coordenação de Estudos Territoriais;
- g) Coordenação de Apoio à Gestão Metropolitana;

h) Coordenação de Orçamento e Finanças:

1. Departamento de Contabilidade;
2. Departamento de Finanças;

i) Coordenação de Gestão de Pessoas:

1. Departamento de Recursos Humanos;
2. Departamento de Cadastro e Pagamento;

j) Coordenação de Administração Geral:

1. Departamento de Serviços Gerais;
2. Departamento de Material e Patrimônio;
3. Departamento de Contratos e Convênios;

l) Núcleo de Apoio ao GEOBASES.

§ 1º O GEOBASES, criado pelo Decreto nº. 4.559-N de 10.12.1999, está vinculado ao IJSN, nos termos do Decreto nº. 1.432-R, de 20.01.2005.

§ 2º A representação gráfica da estrutura organizacional básica do IJSN é a constante do Anexo I, que integra esta Lei Complementar.

§ 3º As competências das unidades organizacionais e dos cargos comissionados que integram a estrutura do IJSN serão estabelecidas por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Seção II

Das Competências dos Níveis de Direção Superior e de Gerência

Subseção I

Do Conselho de Administração

Art. 5º O Conselho de Administração, órgão deliberativo e normativo, tem as seguintes atribuições:

I - fixar diretrizes gerais para elaboração e revisão do Plano Estratégico, do Plano Anual de Trabalho e Plano de Negócios do IJSN;

II - apreciar e aprovar os planos e programas anuais e plurianuais de trabalho, o orçamento programa e suas revisões;

III - apreciar e aprovar os balanços e demonstrativos de prestação de contas e de aplicação de recursos orçamentários e extra-orçamentários;

IV - manifestar-se sobre relatórios das atividades administrativas e operacionais;

V - apreciar e aprovar o desempenho institucional e de pessoal com relação ao cumprimento das metas pré-definidas;

VI - apreciar as propostas de fixação e alteração da estrutura organizacional do IJSN, as políticas e sistemas de gestão de pessoal, o Plano de Carreiras e respectivas alterações, zelando por sua consonância com as diretrizes de desenvolvimento institucional e de recursos humanos estabelecidas pelo Governo Estadual;

VII - apreciar e aprovar convênios, intenções de contratação de empréstimos e outras operações que resultem em endividamento para o IJSN;

VIII - autorizar desapropriação e a alienação dos bens patrimoniais do IJSN, observada a legislação aplicável à matéria;

IX - opinar e deliberar sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Diretor-Presidente do IJSN;

X - estabelecer seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho de Administração terá a seguinte composição:

I - o Secretário de Estado de Economia e Planejamento, seu presidente e membro nato;

II - o Diretor-Presidente do IJSN, membro nato;

III - 1 (um) representante dos servidores do IJSN, designado por seu Diretor-Presidente;

IV - 3 (três) representantes de órgãos e entidades governamentais designados pelo Governador do Estado.

§ 1º Os integrantes do Conselho de Administração e seus suplentes, exceto seus membros natos, serão nomeados pelo Governador do Estado, com mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas 1 (uma) recondução.

§ 2º As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro do IJSN.

Art. 7º O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, 1 (uma) vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por decisão da maioria absoluta de seus membros, sempre que o interesse do Órgão assim o exigir.

Art. 8º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de desempate.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente do Instituto não terá direito a voto nas deliberações referentes a seus relatórios, prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

Subseção II

Do Conselho Editorial

Art. 9º O Conselho Editorial, órgão normativo e deliberativo, tem como atribuições:

I - aprovar as políticas de publicação e de divulgação em meio digital de materiais técnicos produzidos pelo IJSN, observadas as políticas definidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo Conselho de Administração, Conselho Técnico e Direção do IJSN;

II - aprovar o Calendário Anual de publicações e de divulgação do IJSN;

III - estabelecer os critérios de excelência e os padrões de qualidade de publicação e de divulgação que orientarão os processos de apreciação e seleção dos artigos e materiais que lhe forem submetidos pela Direção do IJSN;

IV - definir as prioridades para publicação e divulgação de estudos, pesquisas e demais materiais, conforme demandas observadas no Estado do Espírito Santo;

V - apreciar o mérito dos artigos e materiais submetidos para publicação ou para divulgação, recomendando ou rejeitando cada proposta, conforme os critérios elaborados e adotados pelo Conselho Editorial;

VI - sugerir ao IJSN temas para edições de periódicos, revistas, resenhas, artigos e demais publicações;

VII - apreciar e aprovar as normas técnicas para apresentação de materiais destinados à publicação e divulgação;

VIII - estabelecer normas para distribuição e comercialização das obras aprovadas para publicação e divulgação;

IX - emitir pareceres sobre matérias de sua competência, a pedido da direção do IJSN;

X - estabelecer seu funcionamento.

Art. 10. O Conselho Editorial terá a seguinte composição:

I - o Diretor-Presidente do IJSN, membro nato, seu Presidente;

II - o Diretor de Estudos e Pesquisas do IJSN, membro nato e seu Secretário;

III - o Diretor de Tecnologia e Informação do IJSN, membro nato;

IV - 1 (um) representante indicado pelo Secretário de Estado de Economia e Planejamento;

V - 1 (um) representante indicado pelo Superintendente de Comunicação Social;

VI - 1 (um) representante dos servidores do IJSN, designado por seu Diretor-Presidente, que ocupe cargo de natureza técnica.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Editorial serão designados pelo Diretor-Presidente do Instituto.

Art. 11. O mandato dos membros do Conselho Editorial, com exceção de seus membros natos, será de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução sucessiva.

Art. 12. O Conselho Editorial se reunirá, ordinariamente, 1 (uma) vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por decisão da maioria absoluta de seus membros, sempre que o interesse do Órgão assim o exigir.

Subseção III

Do Conselho Técnico

Art. 13. O Conselho Técnico, órgão consultivo, tem como atribuição apreciar e opinar sobre assuntos relacionados às atividades finalísticas do IJSN que por suas externalidades e relevância demandem a integração com outros órgãos e

entidades do Estado e instituições da sociedade;

Art. 14. O Conselho Técnico terá a seguinte composição:

I - o Diretor-Presidente do IJSN, que o presidirá;

II - os Diretores de Estudos e Pesquisas e de Tecnologia e Informação do IJSN;

III - 1 (um) representante do corpo técnico indicado pelo Diretor-Presidente do IJSN;

IV - 1 (um) representante indicado pelo Secretário de Estado de Economia e Planejamento;

V - 5 (cinco) profissionais de destaque em áreas de atuação correlatas com as atividades do IJSN, de reconhecido mérito científico-acadêmico ou notória representatividade na área econômica e social, respeitados por seu comprometimento com o desenvolvimento sustentável do Estado e/ou do País.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Técnico e seus suplentes serão designados pelo Diretor-Presidente do IJSN.

Art. 15. O mandato dos membros do Conselho Técnico será de 2 (dois) anos, permitida apenas 1 (uma) recondução sucessiva.

Art. 16. O Conselho Técnico se reunirá, ordinariamente, 1 (uma) vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por decisão da maioria absoluta de seus membros, sempre que o interesse do Órgão assim o exigir.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Técnico serão secretariadas pelo Diretor de Estudos e Pesquisas do IJSN.

Subseção IV Do Diretor-Presidente

Art. 17. Ao Diretor-Presidente compete a representação legal do IJSN, o planejamento, a direção, supervisão e orientação da ação executiva e da gestão administrativa, financeira, contábil, patrimonial e técnica do Instituto, conforme as resoluções, diretrizes e normas aprovadas pelo Conselho de Administração e os princípios que assegurem a eficácia, economicidade e efetividade operacional do Instituto.

Subseção V Da Diretoria de Tecnologia e Informação

Art. 18. A Diretoria de Tecnologia e Informação compete o planejamento e a coordenação das atividades relacionadas ao desenvolvimento, segurança e integração dos sistemas informatizados e bancos de dados do Instituto, o suporte aos usuários, manutenção da rede, internet e intranet; o gerenciamento de bancos de dados e informações geoespaciais, bem como a coordenação da produção de estatísticas, indicadores e informações básicas para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas do Estado; outras atividades correlatas.

Subseção VI Da Diretoria de Estudos e Pesquisas

Art. 19. A Diretoria de Estudos e Pesquisas compete a coordenação técnica de estudos, pesquisas análises e avaliações críticas nas áreas econômica, social, setorial, regional e urbana, para o planejamento, a formulação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas do Estado; outras atividades correlatas.

Subseção VII Da Diretoria Administrativa e Financeira

Art. 20. A Diretoria Administrativa e Financeira compete o planejamento, a organização, a normatização e a coordenação dos serviços de comunicação administrativa, biblioteca, arquivo e documentação, suprimentos, patrimônio, recursos humanos; a autorização do processamento de empenhos, pagamentos, registro e controles contábeis e financeiros; o gerenciamento de contratos, convênios e prestações de contas, transportes internos, limpeza, zeladoria, obras e conservação; outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III DA TABELA DE VENCIMENTO E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 21. A Tabela de Vencimento dos cargos de provimento em comissão do IJSN é a constante do Anexo II, que integra esta Lei Complementar.

Art. 22. A Tabela de Gratificação das funções gratificadas do IJSN é a constante do Anexo III, que integra esta Lei Complementar.

Art. 23. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores para atender às necessidades de funcionamento da nova estrutura organizacional do IJSN, conforme Anexo IV, que integra esta Lei Complementar.

Art. 24. Ficam criadas as Funções gratificadas, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores para atender às necessidades de funcionamento da nova estrutura organizacional do IJSN, conforme Anexo V, que integra esta Lei Complementar.

Art. 25. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas do IJSN, constantes do Anexo VI, que integra esta Lei Complementar.

Art. 26. Fica extinta a gratificação de Gerenciamento de Projeto, criada no artigo 20 da Lei Complementar n° 75, de 11.01.1996, constantes do Anexo VII, que integra esta Lei Complementar.

Art. 27. Ficam mantidos os cargos de provimento em comissão do IJSN, com suas nomenclaturas, quantitativo, referência e valores constantes do Anexo VIII que integra esta Lei Complementar.

Art. 28. Ficam renomeados os cargos de provimento em comissão do IJSN, constantes do Anexo IX, que integra esta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de Diretor-Presidente, Diretor de Tecnologia e Informação, Diretor de Estudos e Pesquisas e Diretor Administrativo e Financeiro serão de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado e os demais cargos pelo Diretor-Presidente e ocupados, preferencialmente, por servidores públicos estaduais.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 29. O patrimônio do IJSN é constituído de:

I - bens móveis doados pelo Estado do Espírito Santo, bem como outras doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

II - bens e direitos oriundos da execução de contratos, convênios, acordos, ajustes e congêneres;

III - bens móveis e imóveis que adquirir.

Art. 30. Constituem-se receitas do IJSN:

I - dotações orçamentárias fixadas anualmente no orçamento geral do Estado;

II - dotações orçamentárias e subvenções da União e dos municípios;

III - doações, legados, auxílios, contribuições, subvenções e benefícios, particulares ou oficiais, concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras, com ou sem condições, desde que aceitos pelo Conselho de Administração;

IV - recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos com entidades públicas e privadas - nacionais ou internacionais - bem como os decorrentes de fundos públicos, destinados ao fomento de pesquisas científicas e tecnológicas previstas no artigo 197 da Constituição Federal;

V - rendas de aplicações financeiras;

VI - receitas resultantes da prestação e vendas de serviços de qualquer natureza, de produtos derivados de suas atividades e outras rendas que vier a auferir.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. No exercício de suas competências, o Diretor-Presidente do IJSN poderá instituir comitês e câmaras técnicas para a análise, apreciação, integração e normatização de assuntos técnicos de caráter específico, bem como sugerir sua composição e organização.

Parágrafo único. A Presidência dos organismos a que se refere o "caput" deste artigo será exercida pelo Diretor-Presidente do IJSN.

Art. 32. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e serão suplementadas, se necessário, por ato do Poder Executivo.

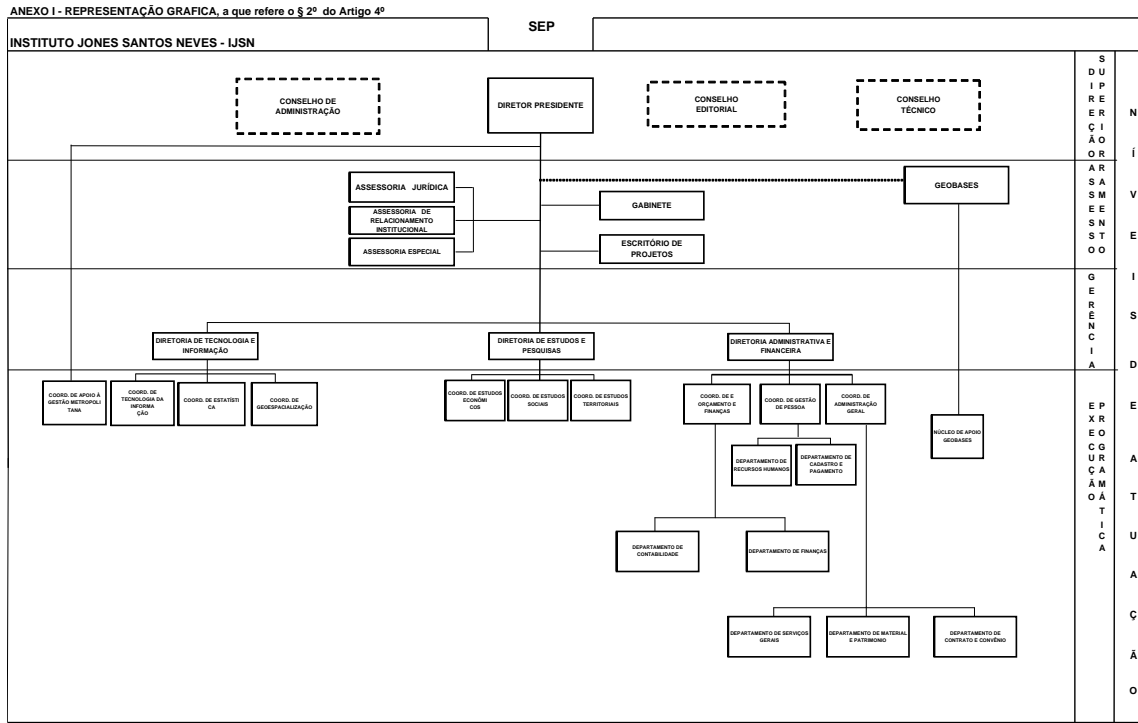
Art. 33. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 34. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Ficam revogadas as Leis Complementares n° 75, de 11.01.1996, n° 224, de 08.01.2002 e o § 2° do artigo 2° da Lei Complementar n° 325, de 23.6.2005.

Palácio Anchieta em Vitória, 21 de julho de 2008.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
GOVERNADOR DO ESTADO



LEGENDA: ÓRGÃO COLEGIADO

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 21

REFERÊNCIA	VALOR
QCE-01	6.825,00
QCE-02	5.775,00
QCE-03	4.200,00
QCE-04	3.150,00
IP-01	4.200,00
IP-02	3.150,00
IP-03	2.644,72
IP-04	1.763,14
IP-05	1.081,62
IP-06	646,49

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 23

NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALORES	TOTAL
Diretor de Tecnologia e Informação	QCE-02	1	5.775,00	5.775,00
Assessor I	IP-01	1	4.200,00	4.200,00
Assessor II	IP-02	2	3.150,00	6.300,00
Assessor III	IP-03	4	2.644,72	10.578,88
Assessor Jurídico	IP-03	1	2.644,72	2.644,72
Coordenador	IP-03	4	2.644,72	10.578,88
Assessor IV	IP-04	2	1.763,14	3.526,28
Chefe de Gabinete	IP-04	1	1.763,14	1.763,14
Chefe de Departamento	IP-04	4	1.763,14	7.052,56
Assessor V	IP-05	1	1.081,62	1.081,62
Motorista	IP-06	4	646,49	2.585,96
TOTAL		25		56.087,04

ANEXO III
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS A QUE SE REFERE O ARTIGO 22

REFERÊNCIA	VALOR
IFG-01	706,00
IFG-02	485,00

ANEXO V
FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS A QUE SE REFERE O ARTIGO 24.

NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALORES	TOTAL
Gerente de Projeto	IFG-01	15	706,00	10.590,00
Assistente de Núcleo	IFG-02	4	485,00	1.940,00
TOTAL		19		12.530,00

DISQUE-DENÚNCIA
181

Governo do Estado
do Espírito Santo
Secretaria de Estado
da Segurança Pública



SIGILO ABSOLUTO COMO INSTRUMENTO DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO COMBATE AO CRIME

Licitações

GOVERNADORIA DO ESTADO

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO N.º 0011/2008
Processo n.º 41285778

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por lote, de acordo com as Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02, Decreto n.º 1527-R/05 e o Decreto Estadual n.º 2060-R/08 que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE – ESTANTES EM AÇO, através do site www.compras.es.gov.br, link Licitação (Banco do Brasil). Início do Acolhimento das Propostas as 08:00 horas do dia 28/07/2008, Recebimento das Propostas até as 10:00 horas do dia 31/07/2008, Abertura das Propostas as 10:00 horas do dia 31/07/2008, início da Sessão de Disputa: 31/07/2008 as 10:15 horas.

Informações através do e-mail cpl@pge.es.gov.br, ou pelo telefone 3380-3010 das 11 horas até as 19 horas, falar com Fernanda Rabello. Vitória, 21 de Julho de 2008.
Daniel Santos de Sousa
Pregoeiro Substituto
Protocolo 42142

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado do Governo – SEG torna público, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o resultado final do Pregão Eletrônico n.º 011/2008, cujo objeto é o fornecimento de arranjos de flores naturais e complementos para eventos e solenidades oficiais realizadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Processo n.º 40878333/2008.
Empresa vencedora: G L Bronzon Floricultura ME.
Valor Total: R\$ 24.100,00 (Vinte quatro mil e cem reais).
Vitória, 21 de julho de 2008.
ANDRÉA RIBEIRO DA COSTA
Pregoeira Oficial-SEG
Protocolo 42244

Central de Informação
ao Consumidor
3327-5223

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - SEP -

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/ 2008

O IJSN, através da Comissão Especial de Licitação, e de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado da fase de Habilitação da Tomada de Preços N.º 004/2008, Processo n.º 38496313/2007:

- **HABILITAR** a empresa JRUANO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, por ter atendido a todos os itens exigidos no edital;

- **INABILITAR** a empresa AQUA-AMBIENTAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM AQUICULTURA, OCEANOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA, por não ter atendido ao item 5.6, alíneas "c", tópicos "c.1" e "c.2"; "d" e "e" do Edital.

Conforme determina o § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, as empresas terão o prazo legal após a publicação do resultado para apresentarem recurso.

Vitória/ES, 18 de julho de 2008.

Judith Furtado Amorim
Presidente da Comissão Especial de Licitação/IJSN
Protocolo 42224

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG -

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0027/2008

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, torna público que a abertura do "Pregão Eletrônico n.º 0027/2008", tipo menor preço mensal, que objetiva a AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, através do site www.seger.es.gov.br, link es-compras. Abertura: dia 07/08/2008, às 09:00 h. Início da Sessão de Disputa: 07/08/2008 às 09:45 h. Informações através do tel. OXX (27) 3132-1543 ou pelo e-mail cpl@idaf.es.gov.br. Vitória - ES, 18 de julho de 2008. MARTA MARIA ABAURRE QUINTÃO - Pregoeira IDAF

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0028/2008

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, torna público que a abertura do "Pregão Eletrônico n.º 0028/2008", tipo menor preço mensal, que objetiva a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE FAX E CALCULADORAS DE MESA, através do site www.seger.es.gov.br, link es-compras. Abertura: dia 08/08/2008, às 09:00 h. Início da Sessão de Disputa: 08/08/2008 às 09:45 h. Informações através do tel. OXX (27) 3132-1543 ou pelo e-mail cpl@idaf.es.gov.br. Vitória - ES, 18 de julho de 2008. MARTA MARIA ABAURRE QUINTÃO - Pregoeira IDAF
Protocolo 42225

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

PREGÃO N.º 014/2008

O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-INCAPER, com sede na Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória-ES, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de "Pregão", de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Dec. n.º 1527-R de 2005, por meio do sistema eletrônico es-compras, para aquisição de equipamentos de informática. O Edital poderá ser obtido acessando o site www.licitacoes-e.com.br

Processo n.º 39988899/07
Abertura das Propostas: 05/08/2008 às 09:30h

Início da Sessão: 05/08/2008 às 10:00 hs.

Vitória (ES), 21 de julho de 2008.
THALMA REGINA SANTOS ALENCASTRE
Pregoeira Oficial
Protocolo 42252

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT -

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, por intermédio da sua Comissão de Pregão Eletrônico, torna público que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com as disposições das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e Decreto n.º 1.527-R/05 através do site www.seger.es.gov.br, link es-compras, para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/

2008

PROCESSO N.º 41583175
Objeto: Aquisição de Material Consumo
Início de acolhimento das propostas: 01/08/2008
Abertura das propostas: 05/08/2008 às 10h
Início da sessão de disputa: 05/08/2008 às 10h30m.

Informações através do e-mail: cpl@secult.es.gov.br.

Vitória, 21 de Julho de 2008.

José Roberto Bispo de Sousa
Pregoeiro/SECULT

Protocolo 42275

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU -

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU/ES torna público que fará realizar Licitações, sob a modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto 1.527-R/05, Decreto 2.060-R/08, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes à matéria, por meio de Sistema Eletrônico, para:

Pregão Eletrônico n.º. 07-E/2008

Processo n.º 40638715/2008

AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis no site: www.bb.com.br, link Licitações.

Acolhimento das propostas no sistema eletrônico a partir de: 05/08/2008 às 08:00 horas.
Abertura das Propostas: 06/08/2008 às 10:00 h.
Início da Sessão de Disputa: 06/08/2008 às 10h:15 min.

Pregão Eletrônico n.º. 08-E/2008

Processo n.º 40862720/
2008.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis no site: www.bb.com.br, link Licitações.

Acolhimento das propostas no sistema eletrônico a partir de: 05/08/2008 às 08:00 horas.
Abertura das Propostas: 06/08/2008 às 14:00 horas.
Início da Sessão de Disputa: 06/08/2008 às 14h30min.

Pregão Eletrônico n.º. 09-E/2008

Penitenciária de Segurança Média I promove ação de ressocialização por meio do cinema

Utilizar o cinema como ferramenta de promoção da reflexão e até ressocialização dos detentos é o objetivo do projeto Cinema é Vida, realizado na Penitenciária de Segurança Média I (PSMEI), e que neste mês inaugura uma parceria entre a Secretaria de Estado da Justiça (Sejus), a Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), por meio do Cine Metrôpolis, e o Serviço Social do Comércio (Sesc).

A exibição do filme 'Narradores de Javé' acontece nesta quarta-feira (23), em duas sessões: a primeira às 9h30 e a segunda às 13 horas. Em cada um dos horários, 20 detentos vão assistir ao filme brasileiro que tem a direção de Eliane Caffé. O filme conta a história de um povoado que, ao ver a iminência de ter seu vilarejo inundado pelas águas de uma represa, vê como único modo de impedir o acontecimento, a transformação do local em patrimônio da humanidade. Para isso, os moradores decidem passar

para o papel todas as lendas sobre a origem de Javé, e assim chamam o escrivão local, Antônio Biá para escrever um livro sobre o vilarejo.

O filme mostra a importância da escrita em nossa sociedade e como a identidade cultural de uma comunidade está, muitas vezes, diretamente ligada ao seu poder de expressão. Após a exibição, será promovido um debate entre os detentos, a psicóloga do PSMEI e os técnicos da Ufes e do Sesc.

Graças a esta parceria, o projeto Cinema é Vida vai passar a funcionar com sessões mensais e pretende alcançar diferentes detentos a cada mês.



Divulgação

O filme mostra a importância da escrita para a sociedade.

Procon alerta consumidores sobre as liquidações

Diante das promoções de inverno que acontecem nos principais shoppings da Grande Vitória, o Procon Estadual alerta o consumidor que adote cuidados para não ter nenhum tipo de prejuízo e não se arrependa da compra.

A dica mais importante é que se pratique o consumo consciente, não comprando mais do que a sua capacidade financeira possa suportar. Os juros cobrados no cheque especial e no cartão de crédito são altos, o que pode tornar o preço final do produto comprado até bem mais caro do que antes da promoção.

Nenhum estabelecimento comercial pode recusar o recebimento de cheques de contas recentes. Essa exigência é discriminatória e fere o princípio da igualdade e da boa-fé.

Tal prática é expressamente vedada ainda pela Lei Estadual 7.665/03, que proíbe a imposição de limitação temporal de abertura de conta-corrente para aceitação de cheque.

Por outro lado é direito do fornecedor aceitar ou não cheques de outras praças e de terceiros. Essas restrições devem ser informadas antecipadamente ao consumidor, de forma clara e ostensiva, por meio de cartazes afixados no estabelecimento, evitando qualquer tipo de dúvida ou constrangimento.

Não pode haver preços diferenciados na compra em dinheiro e no cartão de crédito. O pagamento com cartão de crédito é considerado pagamento à vista. A diferenciação de preços é considerada uma prática

Abertas as inscrições para cursos técnicos do CEET Talmo Luiz Silva

Os interessados em concorrer a uma das 60 vagas para três cursos técnicos do Centro Estadual de Educação Técnica (CEET) Talmo Luiz Silva, em João Neiva, já podem fazer a inscrição. O processo seletivo é para os cursos técnicos em Informática, Vendas e Mecânica de Manutenção Industrial.

As inscrições devem ser feitas na própria unidade de ensino, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 250, em Vila Nova de Cima, João Neiva, até esta sexta-feira (25), sempre das 8 às 20 horas.

No ato da inscrição é necessário que o candidato tenha em mãos os seguintes documentos: a ficha de inscrição preenchida, que deve ser retirada no CEET Talmo Luiz Silva ou no site da Secretaria de Estado da Educação (Sedu) – www.sedu.es.gov.br; o formulário de inscrição e o questionário socioeconômico preenchidos; foto recente 3x4; e cópia nítida do documento de identidade ou protocolo, anexo ao formulário de inscrição e seu original para conferência.

Outros documentos necessários: cópia do certificado de Ensino Médio ou declaração de estar cursando a 3ª série do Ensi-

no Médio em escola da rede pública estadual e municipal; comprovante de conclusão do Ensino Fundamental; comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar e cópia do documento de identidade, autenticada em cartório, do procurador, em caso de inscrição por procuração; e cópia de documento de identidade dos demais componentes do grupo familiar.

Prova

A prova, que será aplicada no próximo dia 3 de agosto, constará em uma única etapa com questões objetivas contendo 50 perguntas referentes às disciplinas de português, matemática e atualidades. A classificação dos candidatos será divulgada no dia 5 de agosto no mural da instituição de ensino e no site da Sedu. A formação de turmas estará condicionada a existência da demanda.

Matrícula

A matrícula acontece nos dias 8 e 9 de agosto. O candidato classificado que não comparecer para matrícula no prazo estipulado será automaticamente considerado eliminado.

Banestes dispõe de R\$ 3 bilhões para financiar projetos empresariais

O Banestes dispõe de R\$ 3.171.325.000,00 para financiamento dos segmentos industrial, agropecuário e agroindustrial por meio de repasse de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Os financiamentos, segundo explica o diretor-comercial do Banestes Otacilio Pedrinha de Azevedo, podem ser aplicados em projetos diversos, que vão da implantação e ampliação de empresas à aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional, passando pelo incentivo de setores como apicultura, aquíicultura, avicultura e floricultura, entre outros.

Para dar especial foco às linhas de crédito oferecidas pelo Banco via repasse do BNDES, o Banestes criou uma área específica – a Gerência de Crédito Industrial e Serviços (Gecin), que já contabiliza, entre operações contratadas e aprovadas no BNDES, aplicações da ordem de R\$ 85 mil.

As linhas de crédito têm, em média, taxa de juros anual de 11,5%. Dependendo da operação, a carência pode chegar a 12 meses e o prazo de pagamento é de 72 meses.

Estado gerou 36.464 empregos nos últimos 12 meses

De acordo com a resenha de conjuntura divulgada na última semana, pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), foram gerados no primeiro semestre do ano 31.074 postos de trabalho com carteira assinada no Espírito Santo. Conforme dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), esse número supera o total de 2007, quando foram gerados 19.684 postos de trabalho. O resultado de 2008 já supera o verificado em todo ano de 2007 (25 mil novos empregos).

Além disso, a geração de empregos no Estado continua sendo impulsionada pela construção civil e servi-

ços relacionados, e também pela Indústria da transformação, o que compôs o impacto do fim do período de colheita do café no setor agrícola.

Os municípios que mais se destacaram no mês de junho foram Vitória (+1.942 vagas) e Serra (+1.748). Os novos postos de trabalho nos dois municípios foram gerados majoritariamente pelo setor de serviços e de construção civil.

Nesse mesmo período, o saldo entre admissões e desligamentos foi de 1.225 postos de trabalho, sendo que, no mesmo mês do ano anterior o saldo foi fortemente impactado pela redução

abusiva. Em caso de parcelamento no cartão de crédito o fornecedor poderá cobrar juros desde que informe ao consumidor todas as condições da venda à prazo.

O consumidor deve atentar para a qualidade dos produtos. As lojas não são obrigadas a trocar uma mercadoria por causa da cor, do tamanho ou do gosto do consumidor. No entanto, os fornecedores são responsáveis por reparar o vício de qualquer produto, independente da forma como foi comercializado.

Todos os produtos das lojas, principalmente os expostos nas vitrines, devem apresentar o valor à vista do produto, o número de parcelas e seus respectivos valores, os juros praticados e o valor total a prazo.

nas contratações da agropecuária e ficou negativo (-3.276 vagas). Neste ano, o destaque fica por conta das contratações do setor de serviços (+2.739), construção civil (+1.387) e da indústria de transformação (+1.021), os quais contribuíram decisivamente para a oferta de emprego no mês de junho. Este desempenho compensou o impacto negativo do fim do período de colheita do café na geração de empregos do setor agrícola (-4.972). Na indústria de transformação, o destaque fica por conta da indústria metalúrgica, com a criação de 573 vagas, ou 56% do emprego da indústria.